

## **PORTARIA Nº 05/2019**

**SERGIO RAZERA**, eleito para o biênio 2017-2019 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ pela 14ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 30 de outubro de 2017, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ, aprovado pela Deliberação Comitês PCJ nº 033/09, de 21 de maio de 2009;

Considerando o que estabelece a Cláusula Terceira, Inciso I, item “a” do Contrato de Gestão 003/ANA/2011, assinado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Fundação Agência das Bacias PCJ: “a) exercer funções de competência de Agência de Água, previstas nos artigos 41 e 44 da Lei 9.433/97, prestando apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao bom funcionamento dos Comitês PCJ”;

Considerando que para os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio federal as normas devem ser emitidas pelas próprias entidades delegatárias, respeitando a legislação federal vigente e as recomendações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH e ANA para a execução do Contrato de Gestão 003/ANA/2011;

Considerando a Resolução nº 192, de 19 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União;

Considerando que a Resolução CNRH nº 192/2017 estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como referência para atualização dos preços públicos unitários definidos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União;

Considerando a necessidade de padronização dos índices utilizados para a atualização dos valores para pagamentos dos contratos firmados pela Agência das Bacias PCJ.



Rua Alfredo Guedes, 1949  
Edifício Racz Center | Sala | 604

19 3437.2100  
13416-901 | Piracicaba-SP | Brasil

[www.agencia.baciaspcj.org.br](http://www.agencia.baciaspcj.org.br)

## **RESOLVE**

Art. 1º - Definir o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE como referência para os reajustes de preços nos contratos firmados pela Agência das Bacias PCJ para o exercício de 2019 e seguintes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2019.

**SERGIO RAZERA**  
**Diretor-Presidente**